**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL ARP n° 005/2023**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 A** **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada pela Resolução n° 303/2023 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 288/2022, considerando a Medida Provisória (MP) [1.167/2023](https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/156662) que prorrogou até 30 de dezembro a validade da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 021/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, do tipo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial.

**1.2** Os envelopes de nº01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, **até às 09h45min do dia 30 de junho de 2023, iniciando-se a sessão pública às 10h00min no Plenário da Câmara**, no mesmo endereço.

**1.3** Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados à Diretoria Administrativa para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

**2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento de processamento de dados e de vídeo e áudio para utilização da Câmara Municipal de Porto União, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e os respectivos valores máximos por unidade, constantes no Anexo I deste Edital.

**3. CONDICÕES PARA PARTICIPACÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação, as empresas:

a) que sejam regularmente estabelecidas no País;

b) que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação;

c) que satisfaça as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2** Está vedada a participação nesta licitação, das empresas:

a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;

b) sob processo de falência;

c) impedidas de licitar ou contratar com a administração pública;

d) reunidas em consórcio;

e) enquadradas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02**

**4.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  **PREGÃO Nº 005/2023**  **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  **PROPONENTE: (razão social da empresa)** | **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  **PREGÃO Nº 005/2023**  **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  **PROPONENTE: (razão social da empresa)** |

**4.2** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**4.2.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** – Em separado e antes da entrega da proposta financeira, o representante da empresa presente à sessão, deverá entregar à pregoeira o seu credenciamento firmado pela licitante, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme modelo apresentado no Anexo II, deste Edital.

**5.2** – Deverá também o representante da empresa, apresentar cópia de documento que o identifique, juntamente com cópia do Contrato Social da empresa.

**5.3** – O documento de credenciamento não necessariamente deve ser por instrumento público, no entanto deverá ser entregue o original ou cópia autenticada nas opções permitidas por este Edital.

**5.4** – A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, assinada por representante legal e pelo contabilista da empresa.

**5.5** - Não será necessária a apresentação do documento de credenciamento (procuração ou autorização) no caso em que o representante seja sócio da empresa ou titular da mesma. Neste caso seu nome deverá constar no contrato social, em quaisquer uma das hipóteses acima citadas.

**6. DA HABILITAÇÃO – ANEXO III**

**6.1** – Fica dispensada a inclusão do Contrato Social aos documentos da habilitação, visto este fazer parte do credenciamento, pois será aproveitado o mesmo, caso necessário.

**6.2** – Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.2.1** – Declaração de que o proponente atende ao disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de que não está suspensa de contratar com a administração pública e nem declarada inidônea – Anexos V e VI deste Edital.

**6.2.2 – Comprovantes da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, quais sejam:**

a) Certidão de regularidade para com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Ministério do Trabalho, Lei Federal n.º 12.440, de 07 de junho de 2011;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**6.2.3 – Qualificação Econômica – Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**6.3 – Da autenticação dos documentos:**

a) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, exceto os documentos extraídos via internet, ficando todos, no entanto, sujeitos a comprovação de sua autenticidade pela Administração.

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b1) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

b2) Se o licitante for matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz e da filial;

b3) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

b4) O não atendimento de qualquer exigência ou condição contida nos itens (b1) a (b3) deste edital, implicará na inabilitação da licitante.

**7. DAS PROPOSTAS**

**7.1** – As propostas serão recebidas pela Pregoeira das mãos do representante credenciado pelo licitante na data e horário fixados no Preâmbulo deste Edital; se condicionadas em envelope estes deverão estar identificado externamente com seu conteúdo, se proposta ou documentação.

**7.2** – A proposta financeira deverá informar as especificações constantes na descrição do objeto desta licitação, contendo marca do material ofertado, devendo ainda: conter a identificação da empresa, endereço eletrônico, número de telefone, conforme Anexo IV deste Edital.

**7.3** – A proposta deverá ser preenchida em seus valores unitários e total.

**7.4** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**7.5** – Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos constantes no Anexo I deste Edital.

**7.6** - Nos preços propostos serão consideradas todas as despesas incidentes ou que venham incidir sobre os bens objeto desta licitação encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, frete, seguros, tarifas, carga, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre os produtos objeto desta licitação.

**8. DA FASE COMPETITIVA**

**8.1** – As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste edital.

**8.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a desclassificação de sua proposta.

**8.3** – No caso de mesmo valor nas propostas apresentadas pelas empresas, a Pregoeira solicitará o primeiro lance observando o sentido horário, ou seja, da sua esquerda para a direita.

**8.4** – Não serão aceitos lances que resultem em preços iguais.

**8.5** – Verificando-se no curso de análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.6** – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.7** – Caso ao final da fase de lances, esgotadas as negociações, a Pregoeira julgar que o menor preço é inviável em relação ao valor de referência, esta poderá cancelar o item.

**8.8** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que deverá constar a assinatura da equipe de apoio.

**8.9** – Serão consideradas vencedoras deste certame as empresas que ofertarem menores lances finais e que estejam com a habilitação devidamente regular.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, prazo que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.2** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Câmara Municipal – Diretoria Administrativa, e, por intermédio da Pregoeira, será (ão) encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** O objeto ora licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na Câmara Municipal de Porto União, após a solicitação através de Autorização de Fornecimento, **CONFORME A NECESSIDADE**, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

**10.2** É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos materiais na Câmara Municipal de Porto União.

**10.3** Caso o objeto não atenda as especificações do Edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características licitadas.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a solicitação, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**11.2** A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

**11.3** Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

**4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados**

**11.4** Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**12. ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** A Câmara Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos no item 10 deste Edital, será aplicável à Detentora da Ata multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**13.2** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria Administrativa, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (0xx42) 3522-0514 de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do e-mail: secretariacmpu@gmail.com.

**14.2** O valor a ser atribuído à ata será aquele resultante da proposta vencedora.

**14.3** Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

**14.4** A Câmara Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) De a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada, direito de indenização;

b) de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**14.5** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

**14.6** A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**14.7** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Câmara não serão consideradas como motivos para impugnações.

**14.8** Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidas na Câmara Municipal de Porto União, junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou ainda no site da câmara municipal http://www.cmpu.sc.gov.br.

**14.9** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**14.10** A Câmara reserva-se o direito de adquirir os materiais objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Detentora da Ata direito de indenização.

**14.11** A Câmara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**14.12** A Câmara reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**15. CASOS OMISSOS**

**15.1** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

**15.2** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão, encarregadas do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I. Preço Máximo Admitido;

II. Modelo de Carta de Credenciamento;

III. Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

IV. Modelo de Proposta de Preços;

V. Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

VI. Modelo de Declaração de Idoneidade;

VII. Minuta de Ata de Registro de Preços.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA e afixado em mural da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO. Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

Porto União (SC), 20 de junho de 2023.

**Maira Teresinha Lusa**

**Pregoeira**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL ARP n° 005/2023**

**ANEXO “I”**

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

Fica fixado o preço MÁXIMO para o presente certame conforme segue:

**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UN** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Impressora multifuncional de impressão a laser** colorida que possua no mínimo (informações dadas pelo fabricante):  • Driver para Linux: disponibilizado no site do fabricante;  • Impressão colorida em 31 ppm (pág. por minuto) em A4;  • Resolução da impressão: 2400 x 600 dpi;  • Impressão, digitalização e cópia duplex (Frente e Verso);  • Capacidade da Bandeja de Papel para 250 folhas;  • Capacidade de adição de Bandeja Adicional;  • Volume de Impressão Mensal Recomendado de 4.000 páginas;  • Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de até 70 páginas;  • Interface de rede embutida: Wireless 802.11b/g/n;  • Interface de rede embutida: Gigabit Ethernet;  • Resolução de Digitalização Óptica de até 1200 x 2400 dpi;  • Tecnologia de NFC; • Capacidade da Saída de Papel de 150 folhas;  • Tela LCD: Touchscreen colorido de 5 polegadas;  • Bandeja multiuso para 50 folhas; e  • Tecnologia de impressão: Laser colorido. | 02 | R$ 7.548,00 | **R$ 15.096,00** |
| **02** | **Impressora Multifuncional Laser Colorida**  Tecnologia de impressão:  Memoria Padrão minima de 512mb Resolução de impressão mínima: até 600 x 2400  Volume máximo de ciclo mensal: até 30.000 páginas  Volume mínimo recomendado de ciclo mensal: 1.500 página  Impressora deve conter impressão duplex colorida  Velocidade de impressão até 19 ppm  Resolução de mínima de cópia: 600 x 600 dpi | 02 | R$ 4.464,91 | **R$ 8.929,82** |
| **03** | **Scanner Planetário.** Compacto que digitalize do papel para arquivos PDF, podendo digitalizar jornais, revistas ou livros diretamente sem cortar ou danificá-los. **Deve digitalizar cartões de visita até documentos no formato A3.** **Especificações:** • Modos de digitalização: Cores, em tons de cinza, monocromático, automática (cor, escala de cinza, detecção monocromática) • Ciclo diário (folhas/dia): 800 paginas • Sensor de imagem: Redução Lens CCD óptica / cor x 1 • Fonte de luz: (White LED + iluminação lente) x 2 • Resolução óptica: Exploração horizontal: 285 a 218 dpi, Digitalização Vertical: 283-152 dpi • Velocidade de digitalização (paisagem A3): Modo Auto: "Modo melhor" ou "melhor modo": 3 segundos / página Modo normal: Cor / Tons de cinza: 150 dpi, Monochrome: 300 dpi 3 segundos / página Melhor Modo: Cor / Tons de cinza: 200 dpi, Monochrome: 400 dpi 3 segundos / página Melhor Modo: Cor / Tons de cinza: 300 dpi, Monochrome: 600 dpi 3 segundos / página Excelente Modo: Cor / Tons de cinza: 600 dpi, Monochrome: 1.200 dpi 3 segundos / página  **Referência do item:** | 01 | R$ 6.412,00 | **R$ 6.412,00** |

**EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UN** | **VALOR TOTAL** |
| **4** | Lente para máquina digital 50mm F1.8  Para as câmeras ***EOS REBEL T6i e EOS REBEL SL3*** | 01 | R$ 789,00 | **R$ 789,00** |
| **5** | Lente para máquina digital 24-70mm F/2.8 Dg Os Hsm Art, para as câmeras ***EOS REBEL T6i e EOS REBEL S*** | 01 | R$ 9.780,00 | **R$ 9.780,00** |
| **6** | **Flash original para Câmera Canon EOS REBEL SL3**  **FLASH Speedlite 430EX III-RT**  A cabeça do flash giratória, permitindo mover de 0-90° para cima, 150° para a esquerda e 180° para a direita,  Disparo do flash sem fio disponível tanto para rádio quanto para transmissão ótica  Configurações de compensação de exposição do flash e distribuição de luz aprimoradas, que permitem fazer ajustes de iluminação com base em necessidades específicas.  Número de Pontos de Foco :Luz auxiliar de AF: Método de emissão que intercala flashes intermitentes (uma série de flashes curtos) e luz auxiliar de AF infravermelha; ajustável em Funções Pessoais. Emite pequenas séries de flashes durante o disparo com visor e no modo rápido durante disparo via Live View ou gravação de vídeos. Alcance Efetivo (aprox.): Central: 0,7 - 4,0 m Periférico: 0,7 - 3,5 m  Características :Número de flashes: Aprox. 180-1200 flashes (com pilhas AA / ou pilhas alcalinas LR6), Tempo de recarga: Flash normal: Aprox. 0,1-3,5 seg. Flash rápido: Aprox. 0,1-2,5 seg. Com pilhas alcalinas AA / LR6.  Alcance do Flash: Intervalo efetivo com lente EF 50mm f/1.4 com ISO 100 Flash Normal: Aprox. 0,7-23,6 m Flash Rápido: Aprox. 0,7-13,6 m Sincronismo de alta velocidade (a uma velocidade do obturador de 1/250 seg.): Aprox. 0,7-12,8 m   OBS: o Flash deve ser compatível com a sapata de 4 pinos como ilustra a foto: sapata de flash | 01 | R$ 2.495,00 | **R$ 2.495,00** |

**TOTAL: R$ 43.501,82 (quarenta e três mil, quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos).**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL ARP n° 005/2023**

**ANEXO “II”**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Porto União – SC, na modalidade Pregão ARP n.º 003/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

................................... , em............ de ............................. de 2023.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente

(Assinatura reconhecida em cartório)

(Copia do Estatuto ou contrato Social)

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL ARP n° 005/2023**

**ANEXO “III”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE**

**HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ARP n.º 003/2023, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa

CNPJ da empresa proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL ARP n° 005/2023**

**ANEXO “IV”**

**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de .........................................., objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º003/2023, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 (descrição)................. Valor Unitário R$...........

Assim por diante..........

Valor Total: R$

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data limite para a entrega dos envelopes).

Local, data de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome do representante legal da empresa

CNPJ da empresa proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL ARP n° 005/2023**

**ANEXO “V”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

........................................................ inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data de 2023.

Nome do representante legal da empresa

CNPJ da empresa proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL ARP n° 005/2023**

**ANEXO “VI”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto União - SC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial ARP nº 003/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

...................................., em..............de.............................de 2023.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL ARP n° 005/2023**

**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, na sede da Câmara Municipal de Porto União, de um lado a Câmara Municipal de Porto União, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Neilor Grabovski, a seguir denominada “CÂMARA”, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (ou representante legal), portador do RG n.º .......... e CPF n.º ............ doravante denominada “DETENTORA DA ATA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº 3.723/2010 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Porto União e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática, conforme descrito a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até o dia \_\_\_de\_\_de\_\_\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à DETENTORA DA ATA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1. A CÂMARA efetuará o pagamento à DETENTORA DA ATA em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

3.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à DETENTORA DA ATA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO**

4.1 Os itens serão previamente solicitados pela CÂMARA;

4.2 Para a entrega do item solicitado a DETENTORA DA ATA terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias para o fornecimento do mesmo;

4.3. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da CÂMARA;

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1 – Da CÂMARA:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela DETENTORA DA ATA.

6.2 - A DETENTORA DA ATA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição/contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da CÂMARA, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A DETENTORA DA ATA, quando do recebimento solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento ou execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da à DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Pregoeira, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 – A pregoeira deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Pregoeira, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente a pregoeira convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela CÂMARA, a Pregoeira revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Pregoeira proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pela CÂMARA, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “DETENTORA DA ATA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pela CÂMARA.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da Pregoeira quando:

9.2.1 - DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - DETENTORA DA ATA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - DETENTORA DA ATA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da CÂMARA; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela CÂMARA, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CÂMARA.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da CÂMARA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a CÂMARA a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar á CÂMARA, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Porto União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº. 003/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 003/2023 a proposta das empresas vencedoras no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União – SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_